

DECRETO Nº 33.380, DE 10 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em Diversos Órgãos, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.672.000,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros), suplementar ao orçamento de Diversos órgãos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 6.417.000,00 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil cruzeiros), conforme dispõe o Parágrafo Único, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), conforme dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de junho de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.05	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.000,00	
	SUB-TOTAL	19.000,00	
	TOTAL	19.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL	HOSPITALAR		
13.75.429.2.126	19.000,00		19.000,00
TOTALS ...	19.000,00		19.000,00

10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.		
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		61.000,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		169.000,00
	SUB-TOTAL		230.000,00
	TOTAL		230.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
03.07.021.2.100	230.000,00		230.000,00
TOTALS ...	230.000,00		230.000,00

10.03	DEPARTAMENTO DE CIENCIAS E TECNOLOGIA		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		194.000,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		775.000,00
	SUB-TOTAL		969.000,00
	TOTAL		969.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADM.DO DEPTO.DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
03.10.021.2.102	969.000,00		969.000,00
TOTALS ...	969.000,00		969.000,00

12	SECRETARIA DA CULTURA			
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			43.000,00
	SUB-TOTAL			43.000,00
	T O T A L			43.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
00.40.247.2.153	43.000,00		43.000,00	
T O T A L S ...	43.000,00		43.000,00	

14	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA		
14.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		635.000,00
	SUB-TOTAL		635.000,00
	TOTAL		635.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.70.021.2.214	635.000,00		635.000,00
TOTALS ...	635.000,00		635.000,00

24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		709.000,00
	SUB-TOTAL		709.000,00
	TOTAL		709.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DO TURISMO			
11.65.021.2.394	709.000,00		709.000,00
TOTALS ...	709.000,00		709.000,00

24.04	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.067.000,00
	SUB-TOTAL		4.067.000,00
	TOTAL		4.067.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
EMPREEND.TURIST. EST.FERRO CAMPOS JORDAO			
11.65.364.2.398	4.067.000,00		4.067.000,00
TOTALS ...	4.067.000,00		4.067.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.05	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5	
	TOTAL	19.000,00
2A.	QUOTA	19.000,00

10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	230.000,00
2A.	QUOTA	230.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
	ADMINISTRACAO DIRETA	
10.03	DEPARTAMENTO DE CIENCIAS E TECNOLOGIA	
	TOTAL	969.000,00
2A.	QUOTA	969.000,00

12	SECRETARIA DA CULTURA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	43.000,00
2A.	QUOTA	43.000,00

14	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
14.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO	
	TOTAL	635.000,00
2A.	QUOTA	635.000,00

24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO	
	TOTAL	709.000,00
2A.	QUOTA	709.000,00

	ADMINISTRACAO DIRETA	
24.04	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO	
	TOTAL	4.067.000,00
2A.	QUOTA	4.067.000,00

DECRETO Nº 33.381, DE 10 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º e artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 265.366.164,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 52.031.542,00 (cinquenta e dois milhões, trinta e um mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros), conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 213.334.622,00 (Duzentos e treze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cr\$ 265.366.164,00 (Duzentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Economia e Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de junho de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		265.366.164,00
	SUB-TOTAL		265.366.164,00
	T O T A L		265.366.164,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA SUCEN			
13.75.021.8.094	68.702.467,00		68.702.467,00
ATIVIDADES DA SUCEN			
13.75.429.8.095	196.583.697,00		196.583.697,00
T O T A L S ...	265.366.164,00		265.366.164,00

09.55	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		181.925.185,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		24.091.279,00
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		51.720.340,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		311.202,00
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		7.318.158,00
	SUB-TOTAL		265.366.164,00
	TOTAL		265.366.164,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
13.75.021.2.098	68.702.467,00		68.702.467,00
CONTR.PORT.VETORES E HOSP.INTEREDIARIOS			
13.75.429.2.099	196.583.697,00		196.583.697,00
TOTALS...	265.366.164,00		265.366.164,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
	TOTAL	265.366.164,00
2A.	QUOTA	265.366.164,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	13.75.021	13.75.429

3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	178.034.509,00
181.925.185,00		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	10.430.950,00
24.091.279,00		
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	51.720.340,00
51.720.340,00		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	311.202,00
311.202,00		
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	7.318.158,00
7.318.158,00		
TOTALS		
265.366.164,00	68.702.467,00	196.583.697,00

DECRETO Nº 33.382, DE 10 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, para a Santa Casa de Misericórdia de Tietê, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de junho de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL		
11.04	CONSELHO EST.DE AUXILIOS E SUBVENC0ES		
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	40.000.000,00	
	SUB-TOTAL	40.000.000,00	
	TOTAL	40.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
AUX.SUBV.NA AREA MEDICO-HOSPITALAR			
15.01.406.2.143		40.000.000,00	40.000.000,00
TOTALS ...		40.000.000,00	40.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
11.04	CONSELHO EST.DE AUXILIOS E SUBVENCoes	
	TOTAL	40.000.000,00
2A.	QUOTA	40.000.000,00

DECRETO Nº 33.383, DE 10 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, na Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 150.332.674,00 (cento e cinquenta milhões, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 85.332.674,00 (oitenta e cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.